

JORNAL OFICIAL



MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ANO XV • EDIÇÃO Nº 1.466 • QUARTA-FEIRA • 11 DE NOVEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 299, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus no Âmbito do Município de Luís Gomes/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atenção, no Município de Luís Gomes, da Lei Federal no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se permanecer com as estratégias de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados; Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a confirmação a permanência do Novo Coronavírus no nosso Município;

Considerando todos os Decretos Normativos expedidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as disposições de todos os Decretos Municipais expedidos até a presente data;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à

redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de se tomar algumas providências necessárias ao controle do vírus no nosso Município e que também atenda as necessidades da população e comércio em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, a partir de sexta-feira, dia 13 de novembro de 2020, de piscinas existentes nos balneários da nossa cidade, desde que observados os protocolos sanitários estabelecidos nas determinações do Governo do Estado e nas disposições normativas municipal, todas, do conhecimento da população.

Art. 2º No caso das piscinas, permanece obrigatório:

I - o uso de sistema adequado de filtragem e garantia de um nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e pH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina, com monitoramento realizado a cada 4 (quatro) horas;

II - renovar regularmente a água das piscinas;

III - garantir que as piscinas utilizem um sistema adequado de filtragem, bem como operação com nível de ocupação abaixo de sua capacidade máxima permitida e garantir um nível de cloro igual ou superior ao disposto no inciso I;

IV - realizar higienização de armários, como guarda-volumes, vestiários e chuveiros, a cada troca de usuário;

V - diariamente, antes da abertura, todas as áreas comuns serão limpas e higienizadas repetindo o procedimento a cada 3 (três) horas;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se, no que couber, qualquer determinação anteriormente, estabelecida.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 11 de novembro de 2020.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeita Municipal: Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com